



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1098/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais nº 8530/2013 e 8.697/2016, bem como Decreto nº 332/2019, que estabelecem e estruturam o Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes / RJ (COMCULTURA);

**CONSIDERANDO** que o COMCULTURA é órgão colegiado, deliberativo e paritário, responsável por propor e fiscalizar políticas públicas municipais de cultura, composto por 12 (doze) representantes do Poder Público e 12 (doze) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

**CONSIDERANDO** a VIII Conferência Municipal de Cultura ocorrida nos dias 12 e 13 de maio de 2023 no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, para eleição dos representantes da sociedade civil.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os membros Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil abaixo relacionados, para a nova composição do COMCULTURA, gestão maio de 2023 a maio de 2025.

**I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**1 - Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**Titular:** Maria Auxiliadora Freitas de Souza - **Presidente**  
**Suplente:** Fernanda da Silva Campos - **Vice-Presidente**

**2 – Sistema Municipal de Cultura**

**Titular:** Ronaldo Henrique Barbosa Junior  
**Suplente:** Andréa de Cássia Sodré

**3 - Biblioteca Municipal Nilo Peçanha**

**Titular:** Sylvania Márcia da Silva Paes  
**Suplente:** Glória Jacinto de Souza

**4 - Arquivo Público Municipal “Wadir Pinto de Carvalho”**

**Titular:** Rafaela Machado Ribeiro  
**Suplente:** Larissa Manhães Ferreira

**5 - Teatros Municipais**

**Titular:** Neusimar da Hora  
**Suplente:** Pedro Paulo Silva Carneiro

**6 - Museus**

**Titular:** Graziela Escocard Ribeiro  
**Suplente:** Jhonathan Abrão de Souza

**7 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Titular:** Leonardo Augusto Vargas  
**Suplente:** Prissila Carvalho de Oliveira

**8 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**Titular:** Fabiana da Silva Pinto  
**Suplente:** Sandro Figueredo Silva

**9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

**Titular:** Marcelo Areas  
**Suplente:** Jerusa Raquel

**10 – Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos**

**Titular:** Dudu Guedes  
**Suplente:** Dionilson Moreira Vicente

**11 - Procuradoria Geral do Município**

**Titular:** Fernando de Aquino Laterça  
**Suplente:** Victoria Paula França dos Santos

**II – PODER LEGISLATIVO:**

**- Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**

**Titular:** Rafael dos Santos Martins  
**Suplente:** Camilla Lopes Pereira Belo

**III – SOCIEDADE CIVIL**

**1 – Artes Urbanas**

**Titular:** Ana Franthesca de Souza Ribeiro  
**Suplente:** Carla Aparecida da Silva Ribeiro

**2 – Artes Visuais**

**Titular:** Edmilson Antônio Mota  
**Suplente:** Raphael Câmara Pinheiro Gandra

**3 - Audiovisual**

**Titular:** Anderson Duarte Medeiros  
**Suplente:** Kátia Valéria Silva Lopes

**4 – Cultura Popular**

**Titular:** Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio  
**Suplente:** Leonardo Freitas dos Santos

**5 – Coletivos Culturais**

**Titular:** Mariana de Freitas Fagundes  
**Suplente:** Cristiane Ferreira da Silva

**6 - Dança**

**Titular:** Marcília Dutra de Souza  
**Suplente:** Mauricio Machado Areas

**7 – Gestão Cultural**

**Titular:** Alcebiades Leão Filho  
**Suplente:** Maria Cristina Torres Lima

**8 – Instituição de Ensino Superior**

**Titular:** Gustavo Landim Soffiati  
**Suplente:** Wilson Renato Heidenfelder de Carvalho Junior

**9 - Literatura**

**Titular:** Solange da Silva Figueiredo  
**Suplente:** Eliane dos Santos Machado

**10 - Música**

**Titular:** Fabrício da Silva Simões  
**Suplente:** Anderson Luiz Barreto da Silva

**11 – Patrimônio Histórico**

**Titular:** Breno Henrique de Souza  
**Suplente:** Cristiele Lemos da Silva

**12 - Teatro**

**Titular:** Rossini do Rozário Reis  
**Suplente:** Mahelle Cristina Pereira de Siqueira

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial revogando as Portarias nº 1091/2021 e 2117/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

Portaria nº 1033/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

**CONSIDERANDO** processo nº 2021.204.003106-3-PA;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, estabelece:

“ Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - .....;

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

**RESOLVE**, DEMITIR do Serviço Público Municipal o servidor **Marciel Silva**, Professor I – 20h, matrícula nº 15786, por acumulação indevida, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 1046/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

**CONSIDERANDO** Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.204.003073-6-PA;

**CONSIDERANDO** art. 145, III, art. 150, XII e art. 151, §1º da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c art. 37, XVI, alíneas "a" e "c" da CF/88;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, estabelece:

\* Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - .....

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

**RESOLVE**, DEMITIR do Serviço Público Municipal o servidor **Marcelo Capella Ribeiro Jardim**, Professor I – 20h, matrícula nº 15493, por acumulação indevida, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de junho de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 1183/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Silvana de Souza Pires.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1544/2020, publicado em 13/05/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Silvana de Souza Pires, Professora I – 20h – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 21049, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 4.505/10.950 (17/30) em R\$ 1.183,03 (um mil, cento e oitenta e três reais e três centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 20h - Padrão C	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.183,03

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**

- Procurador Geral do Município –

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 1862/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Maria Auxiliadora Gomes da Silva.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2933/2020, publicado em 29/07/2021:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Auxiliadora Gomes da Silva, Guarda Civil Municipal – Padrão I, lotada na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13042, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.477/10.950 (23/30) em R\$ 2.905,63 (dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), a partir de 07/05/2021, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal– Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aleturada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.075,45
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 415,09
Risco de Vida – 20%	Lei nº 6312/97 c/c Leis nº 6819/99 e 7726/12	R\$ 415,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**

- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria nº 2474/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jailson Ribeiro Pereira.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.002333-0-PA (2192/2021):**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jailson Ribeiro Pereira, Professor II – 35h – Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9807, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.741,99 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.635,21
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 790,56
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 316,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de novembro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**

- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO  
(Conforme Parecer Jurídico da Procuradoria nº 1632/2021)**

**Portaria nº 1097/2023**

**Republica a Portaria nº 007/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Verônica Maria de Siqueira Pinto.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2013.005.000289-5-PA (0288/2013), republicar a Portaria nº 007/2018, publicada em 17/01/2018 e republicada em 19/03/2018, que já republicava a Portaria nº 380/2016, publicada em 15/04/2016, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Verônica Maria de Siqueira Pinto, Professora I – 16h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7705, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, com efeito a contar de 14/01/2013, data de sua compulsoriedade, fundamentado no Laudo Médico datado de 10/02/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de julho de 2023.

**Roberto Landes da Silva Junior**

- Procurador Geral do Município -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**PROCESSO Nº 3873/2021  
2021.204.004033-2-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº 0252/2021**  
**2021.204.000258-4-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº 2022.204.001397-3-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 19 de junho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO nº 2022.204.004898-9-PA**

**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 552/2023 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 26 de outubro de 2012, em R\$2.223,95 (dois mil duzentos vinte três reais e noventa e cinco centavos) o provento mensal de SHIRLEI ELIZABETE PEREIRA BRAGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II – 25 HORAS, Padrão "H", matrícula n. 7698, aposentada por força da Portaria de concessão n. 1766/2012, de 19 de outubro de 2012, publicada no Orçamento Oficial em 26 de outubro de 2012 com fundamento no artigo 6º da EC n.41/2003 c/c artigo 40, §5º da CRFB/88, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo ProfessorII-25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.133/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 5.132/90.	<b>R\$1.434,81</b>	(hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).
<b>Quinquênio:</b> referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal n. 5.247/91	<b>R\$358,70</b>	(trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art.8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	<b>R\$215,22</b>	(duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
<b>Progressão:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com art31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº7.345/2002 c/c art. 110 da Lei nº. 5247/91.	<b>R\$215,22</b>	(duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.223,95</b>	Dois mil e duzentos e vinte e três e noventa e cinco centavos.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos Dos Goytacazes/RJ, 06 de julho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**PORTARIA 553/2023 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, fixar a partir de 10 de abril de 2013, em R\$2.051,77 (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) o provento mensal de KATIA REGINA DA COSTA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor II – 25 HORAS, Padrão "H", matrícula n. 6929, aposentada por força da Portaria de concessão n. 687/2013, de 03 de abril de 2013, publicada no Orçamento Oficial em 10 de abril de 2013 com fundamento no artigo 6º da EC n.41/2003 c/c artigo 40, §5º da CRFB/88, correspondente as seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo ProfessorII-25 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.133/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 5.132/90.	<b>R\$1.434,81</b>	(hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).
<b>Quinquênio:</b> referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal n. 5.247/91	<b>R\$358,70</b>	(trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
<b>Adicional:</b> Referente a 3% ( três por cento) do vencimento, de acordo com o art.8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	<b>R\$43,04</b>	(quarenta e três reais e quatro centavos).
<b>Progressão:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com art31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº7.345/2002 c/c art. 110 da Lei nº. 5247/91.	<b>R\$215,22</b>	(duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.051,77</b>	Dois mil e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campos Dos Goytacazes/RJ, 06 de julho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME
00004.000453.2023-09	Marcela dos Santos
00004.000419.2023-26	Patrícia Cordeiro Fiuzza
00004.000422.2023-40	Dynny Rachell Longo Pacheco Ramos
00004.000420.2023-51	Patrícia Cordeiro Fiuzza
00004.000041.2023-61	Nelcy Franco Batista
00004.000399.2023-93	Ligia de Fatima Ribeiro Cesario

Em 07/07/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME
2022.204.005041-6-PA	Joao Victor Ribeiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 07/07/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 172/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e conseqüentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- **Adriana Jardim de Almeida**

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
257298/2021	10062/22	137229/21
257299/2021	10063/22	137230/21
257300/2021	10064/22	137231/21
257301/2021	10065/22	137232/21
257302/2021	10066/22	137233/21
257303/2021	10067/22	137234/21

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 173/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Emildo Nunes de Souza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
275707/2021	7843/22	232803/21
275708/2021	7845/22	232804/21
275709/2021	7846/22	232805/21
275710/2021	7847/22	232806/21
275711/2021	7848/22	232807/21
275712/2021	7849/22	232808/21

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 177/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Espólio de Gilson Silva Viana

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
165325/2021	10723/22	122421/21
165326/2021	10724/22	122422/21
165327/2021	10726/22	122423/21
165328/2021	10727/22	122424/21
165329/2021	10728/22	122425/21

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 174/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Oscar Rodrigues Neco

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
196832/2021	10627/22	153928/21
196833/2021	10643/22	153929/21
196834/2021	10630/22	153930/21
196835/2021	10631/22	153931/21
196836/2021	10632/22	153932/21
196837/2021	10633/22	153933/21

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 178/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Espólio de Tania de Souza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
186689/2021	9508/22	143785/21
186690/2021	9509/22	143786/21
186691/2021	9510/22	143787/21
186692/2021	9512/22	143788/21
186693/2021	9513/22	143789/21

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 175/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Oscar Rodrigues Neco

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
196838/2021	10634/22	153934/21
196839/2021	10635/22	153935/21
196840/2021	10636/22	153936/21
196841/2021	10637/22	153937/21
196842/2021	10638/22	153938/21
196843/2021	10639/22	153939/21

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**Edital: 14 – 2023/SMF**

Ficam notificados os contribuintes listados abaixo, referente ao lançamento de tributos nº 05/2023 enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2019 (Empresa sem Recolhimento pelo DAS), conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Ressaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal da Secretaria Municipal de Fazenda ou na Central de Atendimento ao Contribuinte na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Nº	IM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
601	126757	S M M PEIXOTO	30.722.351/0001-77
602	118330	S P K SUPORTE EIRELI ME	24.082.725/0001-34
603	109500	SAFETY TRAINNING COMERCIO INSTALACOES E TREINAMENTOS LTDA EPP	18.261.667/0001-03
604	125577	SALVELAB LABORATORIO LTDA	30.034.085/0001-90
605	107727	SAMPLING TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA	17.113.610/0001-02
606	119534	SANTA CECILIA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DE ENFERMAGEM DO NORTE FLUMINENSE L	24.902.770/0001-98
607	58524	SANTO EXPEDITO IDIOMAS LTDA	04.093.689/0001-05
608	115180	SANTOS E BELEM INSTALACOES LTDA - ME	21.810.284/0001-51
609	127624	SARA PEIXOTO CURSO DE IDIOMAS ME	31.392.488/0001-73
610	101301	SAUDE ATIVA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	12.026.135/0001-05
611	128608	SBV CONSULTORIA TECNICA EIRELI	32.394.970/0001-05
612	90025	SC SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.475.521/0001-23
613	108250	SCOUT COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	17.467.088/0001-59
614	126189	SELL STORE TELEFONIA LTDA	30.196.569/0001-35
615	130507	SEPAM ENGENHARIA EIRELI	34.317.783/0001-53
616	54660	SERGIO CERQUEIRA DE BRITO	02.291.783/0001-35
617	104019	SERV FIEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME	14.445.229/0001-44
618	122098	SERVIÇO E QUALIDADE LTDA	26.913.389/0001-50
619	129746	SEVERO PERÍCIA VEICULAR LTDA	33.711.438/0001-37
620	131193	SF MECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA	34.973.690/0001-87
621	3637	SIEPIERSKI & CIA LTDA EPP	28.972.867/0001-28
622	57669	SILVA & ALVES SERVICOS LTDA - ME	03.618.695/0001-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 176/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Manoel Amaro da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
180133/2021	10062/22	137229/21
180134/2021	10063/22	137230/21
180135/2021	10064/22	137231/21
180136/2021	10065/22	137232/21
180137/2021	10066/22	137233/21
180138/2021	10067/22	137234/21

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

623	128342	SIMONE SILVA DOS SANTOS RANGEL	25.259.111/0001-48
624	117463	SOLUTEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23.440.535/0001-89
625	131710	SORAYA C DE SOUZA SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS	35.338.387/0001-75
626	70201	SOUZA BARROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	10.311.511/0001-88
627	120772	SOUZA E AQUINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI	26.324.902/0001-77
628	108040	SOUZA X TELES PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICU- LOS LTDA ME	17.230.039/0001-06
629	63372	SPECIALE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS E AGENCIAMENTOS LTDA	06.162.042/0001-05
630	128686	SPS SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA	32.767.435/0001-52
631	115471	STARK SETE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	21.918.724/0001-99
632	66867	STILLUS HAIR CAMPOS COMERCIO DE COSMETICOS E SERVIÇOS LTDA ME	08.069.076/0001-85
633	116505	SWA CONSTRUÇÕES EIRELI	22.750.490/0001-86
634	128626	SYDAMAIIHA ALVES DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDU- AL DE ADVOCACIA	32.588.590/0001-01
635	126561	T C SILVA TREINAMENTOS	30.777.415/0001-37
636	107015	T CRUZ DE ALMEIDA SERVIÇOS DE INTERNET - ME	16.749.642/0001-28
637	101507	T & C COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MOTOS NOVOS E USADOS EIRELI ME	12.023.755/0001-90
638	124551	T B R VIAGENS E TURISMO EIRELI	28.957.064/0001-02
639	125784	T B S FIGUEIREDO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.248.951/0001-45
640	121638	T M S S SANTOS REPRESENTACOES	26.739.349/0001-33
641	128502	TAINA AGUIAR H KONAEFIS	30.569.869/0001-12
642	70144	TCA IMAGEM LTDA	10.279.946/0001-92
643	123087	TEC PINT PINTURAS REFORMAS E TREINAMENTOS LTDA	28.028.147/0001-09
644	121098	TECNOCLEAN CONTROLE DE PRAGAS LTDA	26.507.719/0001-07
645	54946	TECNOMECC SERVIÇOS LTDA	02.320.126/0001-79
646	130181	TELECON SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.128.718/0001-80
647	57213	TELEPRINT EDITORA LTDA	03.214.338/0001-34
648	123899	TEMPERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-	28.610.168/0001-38
649	53607	TERREPLAN EMPREENDIMENTOS E COMERCIO IMO- BILIARIO LTDA	00.891.039/0001-46
650	120193	THIAGO ROCHA PIMENTEL CONSULTORIO MEDICO	25.448.803/0001-34
651	126918	TOTAL FACE - CENTRO DE DIAGNOSTICO, TRATAMEN- TO E PESQUISA ODONTOLÓGICO EIRELI	30.983.418/0001-27
652	119476	TOTAL SOLAR ENERGIA INFINITA LTDA ME	24.953.508/0001-72
653	122591	TRAVELMATE VIAGENS CAMPOS RJ LTDA	27.612.018/0001-09
654	129857	TRILOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	33.772.406/0001-41
655	129875	TRINDADE SOLUÇÕES CONTÁBEIS E EMPRESARIAIS LTDA	32.828.372/0001-05
656	118553	TRIPARI ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	23.905.662/0001-06
657	117558	TRONIC DIESEL LTDA ME	23.438.075/0001-54
658	127467	TRUSTCARD GESTÃO DE ATIVOS LTDA	31.737.986/0001-00
659	120321	TUDDO IMPRESSO EIRELI	26.061.496/0001-05
660	124778	TY TRANSPORTES LTDA	29.376.465/0001-23
661	115009	U S MOURA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	10.933.819/0001-65
662	61631	UNIAO DE ENFERMEIROS ASSOCIADOS DE CAMPOS	05.619.215/0001-09
663	100966	UNICAR VEICULOS LTDA ME	11.046.006/0001-16
664	122393	UNIVERSAL AUTO SERVICE LTDA ME	27.081.981/0001-03
665	128148	URBANO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	32.255.530/0001-77
666	125332	V S ALVES RECONCIONAMENTO	14.864.200/0001-05
667	131174	V FIDELIS DOS SANTOS	33.772.949/0001-69
668	65693	V G R COMERCIAL LTDA	07.627.460/0001-93
669	101464	V P GOMES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA	12.642.127/0001-93
670	131031	V QUINTANILHA S SIQUEIRA ACADEMIA	34.846.912/0001-09
671	111385	V SANTOS PESSANHA E PECANHA CENTRO EDUCA- CIONAL	19.296.416/0001-27
672	122256	VERITAS ENSINO JURIDICO LTDA	27.409.423/0001-16
673	120402	VERTICE EDUCACAO REGULAR E TECNOLÓGICA LTDA ME	24.385.159/0001-30
674	100759	VGM COMERCIO PROD EQUIP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	12.195.739/0001-85
675	107944	VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA	29.794.138/0001-91
676	126931	VICENTE E CAVALCANTI CONSTRUTORA LTDA	31.057.758/0001-90
677	83869	VIEIRA PAES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME	11.216.563/0001-38
678	118676	VITAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA EPP	24.408.447/0001-62
679	123759	VIUDIGITAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	28.557.435/0001-50
680	106416	VOLTEC SERVIÇOS DE AUTOMACAO TELECOMUNICA- CAO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	15.803.597/0001-80
681	121475	VOLTON ENERGIA E CONSTRUOES LTDA	26.733.040/0001-36
682	107743	VULKI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	17.074.927/0001-79
683	49859	W A S ASSIS COMERCIO E REPRESENTACOES	39.894.456/0001-88
684	60817	W L OLIVEIRA DE SOUZA - ME	05.112.519/0001-85
685	70939	W PESSANHA DA SILVA EIRELI	10.567.661/0001-57
686	83897	W SENA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	10.620.431/0001-04
687	128650	W G LEVINO COMERCIO E SERVIÇOS	31.683.407/0001-94
688	118039	W H S BATISTA SERVIÇOS CONTRA INCENDIO ME	23.837.302/0001-14

689	83672	W M GRAFICA & EDITORA LTDA	10.567.497/0001-88
690	122140	W R L LOGISTICA E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA ME	27.308.435/0001-54
691	55636	W S ALMEIDA LTDA	02.155.511/0001-08
692	113722	W S NASCIMENTO MECÂNICA E LOCAÇÃO DE VEÍCU- LOS ME	20.738.752/0001-61
693	67171	W V BARBOSA LOCACOES DE VEICULOS ME	08.240.769/0001-99
694	126955	WALLAS B BARCELOS LTDA	31.276.206/0001-72
695	83896	WANDER RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO- CACIA	11.221.552/0001-46
696	51732	WASHINGTON LUIS SIMOES	00.673.777/0001-17
697	121617	WEBMASTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME	26.741.789/0001-25
698	120665	WEGAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.294.688/0001-53
699	124071	WMTI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	28.801.854/0001-96
700	126296	WSEG EMPREENDIMENTO LTDA	29.525.043/0001-72
701	69762	XAME EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME	09.583.343/0001-09
702	100858	X-PRINT LTDA - ME	12.389.397/0001-34
703	125802	Y P P SINALIZACAO E PERSONALIZACAO DE MATE- RIAS - EIRELI	29.986.477/0001-70
704	101758	Z F CONSTRUÇÕES EIRELI	10.508.791/0001-19
705	49186	ZANETTE ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SE- GUROS LTDA	68.671.056/0001-01
706	101559	ZAX COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	13.035.703/0001-05
707	65289	ZEROONE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.290.131/0001-08

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

## Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **11 de julho de 2023, às 19 horas**, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Campos, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 469 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 3 – Assuntos Gerais;
- 3.1 – Apresentação do Comitê Técnico da Saúde da População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais CTSIPNPCT;
- 3.2 – Solicitação de representante para CEP da Faculdade de Medicina de Campos;
- 3.3 – Substituição do ex Conselheiro Israel de Carvalho Silva no CEP IFFluminense;
- 3.4 – Escolha dos representantes para o SMAIB (Sistema de Monitoramento e Avaliação de Indicadores Bipartite)

**Paulo Roberto Hirano**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

**João Acácio Filho**  
1º Coordenador Geral  
da Mesa Diretora  
do Conselho Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 041/2023

**Regulamenta a cessão de créditos hospitalares de prestadores conveniados para terceiros.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Campos dos Goytacazes, no âmbito de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a autonomia aos Municípios assegurada pela Carta Magna, em seu artigo 30, inciso II;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas asseguradas aos gestores do SUS nas três instâncias federativas, especialmente as contidas no artigo 9º, inciso III da lei federal 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o instituto da cessão de créditos, previsto no Código Civil, nos seus artigos 286 e seguintes, em que o credor pode ceder o seu crédito, se a isso não se opuser a natureza da obrigação, a lei, ou a convenção com o devedor; a cláusula proibitiva da cessão não poderá ser oposta ao cessionário de boa-fé, se não constar do instrumento da obrigação;

**CONSIDERANDO** que tal prática tem previsão normativa no âmbito do Ministério da Saúde, na esfera de atuação *na movimentação de recursos federais*, no trato referente à cessão de créditos de recursos federais para pagamento de órteses e próteses, como regulamentava a então Portaria 434 de 14/06/2006, da Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que tal prática também tem previsão normativa no âmbito do Ministério da Saúde, na esfera de atuação *na movimentação de recursos federais*, no trato referente à cessão de créditos de recursos federais no fundo nacional de saúde para entidades representativas dos Municípios, como CONASEMS, como prevê a Portaria/Ministério da Saúde nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que *regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.*

**CONSIDERANDO**, ainda, que tal prática tem previsão normativa no âmbito do Ministério da Saúde, na esfera de atuação na movimentação de recursos federais, no trato referente à cessão de créditos de recursos federais junto ao fundo nacional de saúde para entidades bancárias financiadoras de empréstimos às entidades hospitalares vinculadas ao Sistema Único de Saúde, conforme previsão contida na Portaria/Ministério da Saúde nº 2.182, de 24 de dezembro de 2015, alterada pela Portaria/Ministério da Saúde nº 474, DE 9 DE ABRIL DE 2019;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, em que os procedimentos de pagamentos se constituem em atos vinculados, devendo conter a respectiva normalização para respaldar os repasses do fundo municipal de saúde aos prestadores de serviços no âmbito local;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde regulamentar a possibilidade de cessão de créditos de recursos municipais entre os credores da Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços hospitalares prestados aos Municípios;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica regulamentada a cessão de créditos de recursos municipais a que fazem jus as entidades hospitalares credoras da Secretaria Municipal de Saúde, pelos serviços hospitalares prestados aos Municípios, a serem destinados aos respectivos credores dos hospitais contratualizados no âmbito do SUS.

**§ Único** - O presente instrumento se aplica tão somente aos recursos públicos municipais destinados à complementação de pagamento que o Município de Campos dos Goytacazes destina aos prestadores de serviços hospitalares.

**Art. 2º** - O instrumento de cessão de créditos, celebrado entre a entidade hospitalar e respectiva entidade cessionária deverá obedecer à normalização prevista no Código Civil, em seu Art. 286 e seguintes, devendo conter o instrumento minimamente as informações contidas no Anexo I.

**Art. 3º** - Como condição de eficácia do instrumento de cessão de crédito, é necessária a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade do Anexo II, devendo o ato ser publicado de forma resumida.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2023.

Marcos da Silva Gonçalves  
Subsecretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

##### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

\_\_\_\_\_ (nome da entidade prestadora de serviços ao SUS), inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_, cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome do dirigente), inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, vem, através do presente autorizar a Cessão de Direitos Creditórios provenientes de haveres relativos à prestação de serviços de saúde junto ao Sistema Único de Saúde, para o fim de saldar débitos junto à cessionária \_\_\_\_\_ (nome), inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, conforme valores a seguir descritos:  
Cláusula 1ª - Valor total para contratação: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso); - valor das parcelas mensais: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso); - número de parcelas mensais a amortizar: \_\_\_\_\_ (por extenso); - prazo de carência para início dos descontos: \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Cláusula 2ª** - Com base no citado Termo e consoante instrumento da contratação, os recursos referentes às parcelas mensais serão repassadas pelo Fundo Municipal de Saúde, até o dia 15 (quinze) de cada mês, e assim sucessivamente, enquanto durar o presente instrumento, à instituição acima identificada, no exato valor de cada parcela a ser informado pela mencionada instituição cedente Fundo Municipal de Saúde na mesma data da apresentação de sua fatura de serviços prestados. O crédito poderá ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde, em data posterior, caso ocorra atraso ou bloqueio na liberação do processamento e crédito do teto financeiro mensal vinculado ao serviço prestado.

**Cláusula 3ª** - Fica autorizado ao Fundo de Saúde descontar o montante relativo à parcela devida à entidade hospitalar contratualizada; efetuando o respectivo repasse à entidade cessionária.

**Cláusula 4ª** - A cessão de crédito aqui firmada é efetuada na forma da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes \_\_\_\_\_, e consubstanciada nas disposições do artigo 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ficando a instituição cessionária \_\_\_\_\_ (nome) subrogada nos direitos do credor perante o Fundo Municipal de Saúde, para receber diretamente os créditos que lhes foram cedidos, a serem depositados na agência \_\_\_\_\_ (nome), conta-corrente \_\_\_\_\_, aberta com vinculação para recebimento dos valores da contratação do empréstimo.

(local e data) \_\_\_\_\_

(assinatura do Cedente, com reconhecimento de firma)

#### ANEXO II

##### TERMO DE ANUÊNCIA

A Secretaria de Saúde de Campos dos Goytacazes, na qualidade de gestora local do SUS, a que se vincula a entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, prestadora de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde, válida a Cessão de Créditos celebrada entre a entidade contratualizada junto ao SUS local \_\_\_\_\_ e a respectiva cessionária e autoriza ao Fundo Municipal de Saúde em proceder aos descontos das parcelas mensais indicados no Termo de Cessão de Direitos Creditórios na alocação da contrapartida de recursos financeiros municipais na execução da contratualização, repassando-o à cessionária \_\_\_\_\_ (nome), inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, ressaltando que a suspensão poderá ocorrer a qualquer tempo em face das situações a seguir descritas: a) modificações na prestação de serviços ao SUS; b) suspensão temporária da Entidade na prestação de serviços ao SUS, cujo saldo devedor deverá ser negociado entre as partes; c) descredenciamento/rescisão contratual da Entidade junto ao SUS, sendo o saldo devedor deverá ser negociado entre as partes.

(local e data) \_\_\_\_\_

Secretário de Saúde

#### Portaria SMS nº 042/2023

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNBAB, consta as atribuições específicas dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica, sendo atribuição do enfermeiro, dentre outras, realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.979, 12 de novembro de 2019 que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da portaria de Consolidação n 6/gm/ms, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e dispõe sobre o exercício da Enfermagem, é privativo do enfermeiro, entre outros, fazer consulta de enfermagem e sua prescrição assistencial; e, como integrantes da equipe de saúde, prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, assim como prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;

**CONSIDERANDO** o contido no Art. 11 da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem;

**CONSIDERANDO** que PIMENTA, 2015 define que protocolo caracteriza-se como a descrição de uma situação específica de assistência/cuidado, contendo a operacionalização e a especificação sobre o que, quem e como se faz, orientando e respaldando os profissionais em suas condutas para a prevenção, recuperação ou reabilitação da saúde;

**CONSIDERANDO** o regimento interno, elaborado pelo Departamento de Enfermagem e Diretoria da Atenção Básica que estabelece os procedimentos operacionais, finalidades, composição (permanente e eventual), objetivos, atribuições e etapas do processo de implantação dos protocolos;

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Autorizar a implantação da Comissão para Elaboração dos Protocolos de Enfermagem do Município de Campos dos Goytacazes, sendo sua equipe permanente composta por:

- 1 – Enf Vinicius Macre Peres Coren 201.487 – Representante ESF IPS (Coordenador da Comissão)
- 2 – Enf Roseli dos Santos Pessanha Coren 360259 – Representante do Departamento de Enfermagem
- 3 – Enf Camila Silva Silveira- Coren 291654 – Representante da Diretoria de Atenção Básica
- 4 – Enf Isabelle da Silva Gomes -Coren: 115373– Representante da Diretoria de Atenção Básica
- 5 – Enf Keity Magalhães da Silva Coren 178944– Representante ESF Aldeia
- 6 – Enf Renilza da Silva Almeida - coren 194766 – Representante ESF Santa Cruz
- 7 – Enf Thiago Aliprandi Lima Coren 221208 – Representante ESF Parque Rodoviário
- 9 – Enf Adriana Teixeira da Silva Coren 171254 – Representante ESF Parque Prazeres
- 10 – Enf Barbara Lemos Barroso Coren: 179551 – Representante ESF Santo Amaro
- 11 – Enf Maria Natália Santos Calixto Coren 224726 – Representante EAP Santos Dumont
- 12 – Enf Ana Beatriz Mayerhofer Rangel Coren 284707 – Representante EAP Lagamar
- 13 – Enf Mariana Roza Leonardo Coren 174.946 – Representante ESF Eldorado
- 14 – Enf Marilzete Teles de Almeida Coren 13870 – Representante Programas (Centro lesões cutâneas e pé-diabético)
- 15 – Enf Antônio da Silva Ribeiro Coren 120.696 - Representante COREN.

**Parágrafo único** – Fica estabelecido que serão convocados, durante o processo de trabalho, colaboradores eventuais, representantes das linhas de cuidado da Atenção Básica, Programas e Centros de Referência, COREN, DAF e DACA, para que possam contribuir com a formulação dos Protocolos.

**Art 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2023.

Marcos da Silva Gonçalves  
Subsecretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2023

**Institui em âmbito municipal o Programa Sífilis Zero com o objetivo de reduzir o número de casos, interromper a transmissão e estabelecer fluxo de monitoramento aos pacientes em tratamento.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, visando regulamentar o atendimento, monitoramento e testagem para sífilis;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

**CONSIDERANDO** que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde da sua população.(art. 23, II, da CRFB);

CONSIDERANDO a Portaria nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, e Lei nº 6.259, DE 30 de outubro de 1975, caberá a todos os profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de fato, comprovado ou presumível, de caso de doença transmissível e notificação de casos suspeitos ou confirmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer um Programa de fortalecimento as ações contra a sífilis, ampliando a testagem e o monitoramento dos casos em tratamento;

**Art. 2º** Estabelecer os fluxos de testagem em todo território municipal, com ampliação para todas as unidades básicas de saúde, tornando-se obrigatório a disponibilização de 10 (dez) vagas semanais através do sistema de agendamento online, para acesso de toda população;

**Art. 3º** Estabelecer que todos os profissionais envolvidos dentro do processo deverão utilizar os sistemas destinados para alimentação conforme determinação do gestor municipal;

**Art. 4º** Definir pontos fixos de tratamento para a Sífilis, com a administração da medicação indicada nos protocolos e dispensação de medicamentos padronizados para a doença;

I - Serão indicados pontos específicos para administração da medicação conforme definido abaixo:

- Para atendimento de homens e mulheres adultos deverão ser encaminhados para as unidades básicas de saúde ou Estratégias de Saúde da Família em todo território;
- Para atendimento de gestantes deverão ser encaminhados para as unidades básicas de saúde ou Estratégias de Saúde da Família em todo território;
- Para atendimento de recém-nascido deverão ser encaminhados para a maternidade que realizou o parto.

II - Quando o RN por ausência de vaga na maternidade responsável pela realização do parto tiver um diagnóstico confirmatório para Neuro-Sífilis, a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI NEO) responsável pelo recebimento do RN via regulação solicitará para Assistência Farmacêutica Municipal, a medicação para realização do tratamento conforme Protocolo Terapêutico, através do e-mail [daifcampos2021@gmail.com](mailto:daifcampos2021@gmail.com), encaminhando como anexo a prescrição médica e a ficha de notificação compulsória, devidamente preenchida.

**Art. 5º** Definir Protocolo Terapêutico Medicamentoso para tratamento dos pacientes contaminados, seguindo orientação do Ministério da Saúde;

**Art. 6º** Instituir Fluxo de acesso de atendimento ao público em geral nas unidades de saúde do município;

§ 1º Estabelecimento do fluxo de acesso de atendimento ao público (exceto gestantes):

I - Após agendamento através do "Consulta fácil", sistema online de agendamento, o paciente comparecerá na Unidade de Saúde escolhida para realização do teste

II - O enfermeiro responsável pela testagem realizará o procedimento seguindo os protocolos do Ministério da Saúde, utilizando o Teste rápido (teste treponêmico);

III - Se resultado da testagem, NÃO REAGENTE, no momento, não precisa de exame adicional;

IV - Se resultado da testagem REAGENTE:

- O enfermeiro deverá solicitar a realização do VDRL do paciente, através do formulário de "Solicitação de exames";
- Após o recebimento do resultado do exame acima, o enfermeiro/médico realizará análise do resultado VDRL e definirá conduta utilizando:
  - Interpretação dos testes imunológicos de sífilis, conforme tabela disposta no anexo I;
  - Análise quantitativa do resultado do exame não treponêmico, conforme tabela disposta no anexo II.

V - Deverá ser administrada a primeira dose da medicação indicada conforme protocolo e informado sobre a importância da continuidade;

VI - Para continuidade, paciente deverá retornar à unidade de saúde após conclusão do tratamento, para consulta com enfermeiro/ médico, em que será solicitado teste não treponêmico (VDRL), incluindo PVHIV, a cada três meses até o 12º mês de acompanhamento do (a) paciente (3, 6, 9 e 12 meses);

VII - Deverá ser testado e realizado tratamento, quando houver necessidade, conforme protocolo.

§ 2º Definição do fluxo de acesso do atendimento à Gestante:

I - Torna-se obrigatória a testagem para sífilis em todas as gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde em âmbito municipal, na primeira consulta de pré-natal, no 2º trimestre, no terceiro trimestre e na internação para o parto, em caso de aborto/natimorto ou história de exposição de risco/violência sexual;

II - A testagem deverá ser realizada durante a primeira consulta de pré-natal pelo enfermeiro, em que realiza pré-natal;

III - O enfermeiro realizará o Teste Rápido para Sífilis, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;

IV - Se ao realizar o teste o resultado obtido for NÃO REAGENTE, repetir o exame no 2º trimestre e 3º trimestre;

V - Se ao realizar o teste o resultado obtido for REAGENTE, deverão ser consideradas como portadoras de sífilis até prova em contrário:

- Deverá ser iniciado imediatamente o tratamento com a administração do medicamento indicado conforme protocolo. Na ausência de tratamento adequado, recente e documentado, as gestantes deverão ser tratadas;
- O enfermeiro deverá solicitar a realização do VDRL, através da solicitação de exames padrão e agendar a consulta de retorno para acompanhamento;
- A gestante que apresentar resultado de VDRL positivo, deverá retornar a unidade de saúde para consulta com enfermeiro e médico mensalmente até o término da gestação. Após o parto, o seguimento deverá ser trimestral até o 12º mês de acompanhamento (3, 6, 9 e 12 meses);
- No caso de gestante com cicatriz sorológica para sífilis, a testagem para sífilis deve ser mantida conforme rotina preconizada no pré-natal (1º, 2º e 3º trimestres de gestação), idealmente por meio de testes não treponêmicos (VDRL)

VI - Testar/ tratar parceiro(s), conforme protocolo.

§ 3º Definição do fluxo de acesso do atendimento ao RN:

I - A gestante ao ser admitido pela instituição deverá realizar o teste rápido treponêmico para triagem para doenças de transmissão vertical;

II - Se ao realizar o teste o resultado obtido for REAGENTE, deverá ser solicitado o VDRL para confirmação;

III - Após o nascimento do RN, da mãe reagente para Sífilis, deverá ser garantida coleta de sangue periférico do RN para realização do exame VDRL;

IV - Se o resultado do RN for REAGENTE, em titulação superior a da mãe, deverá ser solicitado à análise de liquor com VDRL e RX de ossos longos para definição da conduta e tratamento;

V - Após a confirmação do resultado da análise do liquor deverá ser iniciado imediatamente o tratamento com a administração do medicamento indicado conforme protocolo.

VI - A Maternidade se responsabilizará pela administração do medicamento conforme protocolo monitoramento da continuidade até a conclusão do tratamento independente da alta hospitalar, para o RN e para a mãe positiva, para garantia da adesão;

VII - Na administração da última dose, o responsável será orientado da importância da continuidade do acompanhamento desta criança e receberá o encaminhamento para acompanhamento no ambulatório do Centro de Doenças Infecto-parasitárias (CDIP). A maternidade deverá enviar mensalmente para a SUBPAV (PAISMCA) e para o CDIP a listagem dos RN encaminhados. O CDIP informará a SUBPAV aqueles que não procuraram o serviço para que se faça a busca ativa

VIII - O Centro de Doenças Infecto-parasitárias (CDIP) se responsabilizará pelos encaminhamentos necessários e pelo monitoramento desta criança até 01(um) ano e 06(seis) meses de vida e também realizará a triagem da mãe com resultado reagente para monitoramento e conclusão do caso;

IX - Deverá ser convocado o(s) parceiro(s), para testagem e tratamento, pela unidade que faz o seguimento do paciente já diagnosticado, quando necessário.

§ 4º - Orientação para protocolo terapêutico:

I - Recomenda-se tratamento imediato, com benzilpenicilina benzatina, após apenas um teste reagente para sífilis (teste treponêmico ou teste não treponêmico) para as seguintes situações (independentemente da presença de sinais e sintomas de sífilis):

- Gestantes;
  - Vítimas de violência sexual;
  - Pessoas com chance de perda de seguimento (que não retornarão ao serviço);
  - Pessoas com sinais/sintomas de sífilis primária ou secundária; › Pessoas sem diagnóstico prévio de sífilis;
- Utilizar Protocolo de esquema Terapêutico para sífilis e controle de cura conforme detalhado abaixo:

II - Na ocorrência da falha da descontinuidade do tratamento pelo paciente:

- Para população adulta em geral, quando a falha terapêutica não ultrapassar 14 dias, poderá ser continuado a partir da dose necessária; Quando ultrapassar 14 dias deverá ser reiniciado a conduta;
- Em gestantes se falha terapêutica NÃO ultrapassar 7 dias poderá ser continuado na dose pendente, e caso seja ultrapassado o intervalo deverá ser reiniciado o tratamento.

III - Para gestantes com alergia confirmada à penicilina: como não há garantia de que outros medicamentos consigam tratar a gestante e o feto, impõe-se a dessensibilização e o tratamento com penicilina benzatina. Na impossibilidade de realizar a dessensibilização durante a gestação, a gestante deverá ser tratada com ceftriaxona. No entanto, para fins de definição de caso e abordagem terapêutica da sífilis congênita, considera-se tratamento inadequado da mãe, e o RN deverá ser avaliado clínica e laboratorialmente;

IV - Os pacientes devem ser seguidos em intervalos mais curtos (a cada 60 dias) e as gestantes, mensalmente, para serem avaliadas com teste não treponêmico, considerando a detecção de possível retratamento caso haja elevação de títulos dos testes não treponêmicos em duas diluições (ex.: de 1:16 para 1:64, em relação ao último exame realizado), devido à possibilidade de falha terapêutica;

V - O seguimento do caso deve ocorrer em intervalos mais curtos (a cada 60 dias) e avaliados quanto à necessidade de retratamento, devido à possibilidade de falha terapêutica;

- São critérios de retratamento e necessitam de conduta ativa do profissional de saúde:
  - Ausência de redução da titulação em duas diluições no intervalo de seis meses (sífilis recente, primária e secundária) ou 12 meses (sífilis tardia) após o tratamento adequado (ex.: de 1:32 para >1:8; ou de 1:128 para >1:32);
  - Aumento da titulação em duas diluições ou mais (ex.: de 1:16 para 1:64; ou de 1:4 para 1:16);
  - Persistência ou recorrência de sinais e sintomas clínicos.

§ 5º Estabelecimento do fluxo de busca ativa;

I - Será de responsabilidade da equipe da unidade a conclusão do tratamento, monitoramento e busca ativa para encerramento dos casos levantados em sua unidade;

II - Pacientes que abandonaram o tratamento ou parceiros que não compareceram a convocação, deverão ser contatados primeiramente por telefone, e na ausência de sucesso deste contato, deverá ser planejada a visita domiciliar para busca ativa;

III - Deverão ser utilizados outros órgãos ou instituições que acompanhem as famílias para tentativa de contato e adesão ao tratamento sempre que houver necessidade;

IV - Na possibilidade de ausência de sucesso comprovado em todas as tentativas anteriores, o caso deverá ser submetido a Coordenação da Vigilância epidemiológica para avaliação.

§ 6º Estabelecimento do fluxo de solicitação e distribuição de insumos (teste rápido):

I - Deverá ser realizado contato com o CDIP (Centro de Doenças Infecto Parasitárias), setor responsável pela gestão do insumo, para cadastramento no SISLOGLAB (Sistema para solicitação dos kits de teste rápido de IST) apresentando os seguintes dados:

- Dados pessoais e funcionais: Nome completo do profissional que utilizará o sistema, CPF, e-mail, nome completo do chefe imediato;
- Dados da unidade: Nome da unidade, endereço/nº, bairro, CEP, telefone, e-mail institucional, CNPJ.

II - Deverá ser realizado o cadastro é realizado entre o dia 10 e último dia útil de cada mês;

III - A realização da solicitação dos insumos deverá ocorrer até o 3º(terceiro) dia de cada mês, independente de ser dia útil ou não.

IV - Para realização do ressurgimento, deverá ser realizado o mapa mensal com o prazo de envio até o 3º dia útil de cada mês, informando o estoque atualizado para que seja gerada nova disponibilização de insumos para abastecimento da unidade;

V - Depois de solicitado, o material deverá ser retirado diretamente no CEDIP conforme quantidade liberada.

§ 7º Definição do fluxo de notificação compulsória dos pacientes positivos:

I - A **Ficha Individual de Notificação (FIN)** deverá preenchida pelas unidades assistenciais para cada paciente no momento da suspeita da ocorrência de problema de saúde de **notificação compulsória**. Todo caso confirmado como sífilis adquirida ou em gestante, segundo os critérios de definição de caso, será de notificação compulsória regular devendo ser notificado à vigilância epidemiológica;

II - No caso da sífilis congênita a notificação deverá ocorrer preferencialmente através da maternidade (onde se realiza a triagem para sífilis na admissão para o parto ou a curetagem) ou nos ambulatórios pediátricos (onde se realiza a puericultura), principalmente para crianças que nasceram de parto domiciliar ou não foram diagnosticadas na maternidade;

III - A periodicidade da notificação da sífilis adquirida, congênita e em gestante é de até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravos;

IV - Deverá realizar o preenchimento da ficha de notificação, no momento que realizar o teste e obtiver o resultado positivo, utilizando como orientação a tabela disposta no anexo IV;

V - O preenchimento deverá ocorrer preferencialmente em documento editável, disponibilizado através da Vigilância Epidemiológica Municipal e podendo ser baixado através do endereço <http://www.portalsinan.saude.gov.br/doencas-e-agrivos>, para impressão e realização do preenchimento manual;

VI - Encaminhar por e-mail a ficha de notificação de sífilis devidamente preenchida, conforme instrutivos presentes no site no endereço eletrônico presente no §1º, e enviadas para o e-mail: [sinaninvestigacaocamposi@yahoo.com](mailto:sinaninvestigacaocamposi@yahoo.com);

VII - Após a conclusão da administração da última dose do medicamento indicado para o tratamento, o enfermeiro responsável deverá encaminhar para o email da comissão de agravos [investigacaosinanamposi@yahoo.com](mailto:investigacaosinanamposi@yahoo.com) a informação da conclusão do tratamento. Devendo constar as seguintes informações:

- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Nome da mãe;
- Cartão nacional de saúde;
- Numero de doses aplicadas e data da realização.

VIII - O monitoramento deste paciente deverá ocorrer por um período de 12 meses, devendo ser realizado o teste não treponêmico (VDRL) conforme periodicidade definida para cada grupo, e encaminhado todos os resultados para o email [investigacaosinanamposi@yahoo.com](mailto:investigacaosinanamposi@yahoo.com), até a data da alta, sinalizando o paciente, com os seguintes dados:

- Nome do paciente;
- Cartão nacional de saúde.

IX - A Vigilância epidemiológica se responsabilizará em encaminhar todas as notificações semanalmente para o Departamento de Assistência Farmacêutica, para o e-mail [dafcampos2021@gmail.com](mailto:dafcampos2021@gmail.com) para que possa ser realizada a prestação de contas ao Estado e solicitação de reabastecimento da medicação.

**Art. 8º** - Todos os casos não previstos nesta normativa deverão ser submetidos a Subsecretaria de Vigilância em Saúde e Atenção Básica;

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes – RJ, 06 de Julho de 2023.

**Marcos da Silva Gonçalves**  
Subsecretário Municipal de Saúde

**ANEXOS**

**ANEXO I**

Primeiro teste	Teste complementar	Possíveis interpretações	Conduta
Teste treponêmico: reagente	Teste não treponêmico: reagente	- Diagnóstico de sífilis: classificação do estágio clínico a ser definida de acordo com o tempo de infecção e o histórico de tratamento. - Cicatriz sorológica*.	Quando sífilis, tratar, realizar monitoramento com teste não treponêmico e notificar o caso de sífilis. Quando confirmado caso de cicatriz sorológica, apenas orientar.
Teste treponêmico: reagente	Teste não treponêmico: não reagente	Realiza-se um <b>terceiro teste treponêmico</b> com metodologia diferente do primeiro. - Se <b>reagente</b> : diagnóstico de sífilis ou cicatriz sorológica*. - Se <b>não reagente</b> : considera-se resultado falso reagente para o primeiro teste, sendo excluído o diagnóstico de sífilis.	Quando sífilis, tratar, realizar monitoramento com teste não treponêmico e notificar o caso de sífilis. Quando confirmado caso de cicatriz sorológica, apenas orientar. Para os casos concluídos como ausência de sífilis, apenas orientar.
Teste não treponêmico: reagente	Teste treponêmico: reagente	- Diagnóstico de sífilis: classificação do estágio clínico a ser definida de acordo com o tempo de infecção e o histórico de tratamento. - Cicatriz sorológica*.	Quando sífilis, tratar, realizar monitoramento com teste não treponêmico e notificar o caso de sífilis. Quando confirmado caso de cicatriz sorológica, apenas orientar.
Teste não treponêmico: reagente	Teste treponêmico: não reagente	Realiza-se um <b>terceiro teste treponêmico</b> com metodologia diferente do primeiro. O resultado final do fluorograma será definido pelo resultado desse <b>terceiro teste</b> . - Se <b>reagente</b> : diagnóstico de sífilis ou cicatriz sorológica*. - Se <b>não reagente</b> : considera-se resultado falso reagente para o primeiro teste, sendo excluído o diagnóstico de sífilis.	Quando sífilis, tratar, realizar monitoramento com teste não treponêmico e notificar o caso de sífilis. Quando confirmado caso de cicatriz sorológica, apenas orientar.
Teste não treponêmico: não reagente ou Teste treponêmico: não reagente	Não realizar teste complementar se o primeiro teste for <b>não reagente</b> e se não houver suspeita clínica de sífilis primária	Ausência de infecção ou período de janela imunológica de sífilis recente, que consiste no intervalo de tempo entre a infecção e a produção de anticorpos suficientes para serem detectados por testes imunológicos.	Em caso de suspeita clínica e/ou epidemiológica, solicitar nova coleta de amostra em 30 dias. Isso não deve, no entanto, retardar a instituição do tratamento, caso o diagnóstico de sífilis seja o mais provável (ex.: visualização de úlcera anogenital) ou o retorno da pessoa ao serviço de saúde não possa ser garantido.

\*Cicatriz sorológica: tratamento anterior documentado com queda da titulação em pelo menos duas diluições. Nesse caso, deve ser descartada reinfeção ou falha de tratamento.  
\*Se o terceiro teste treponêmico não estiver disponível, avaliar exposição de risco, sinais e sintomas e histórico de tratamento para definição de conduta.

**ANEXO II**

RESULTADO APRESENTADO	ANAMNESE	ANÁLISE E/OU CONDUTA
Titulação até 1:8	Pacientes com histórico de sífilis anterior	Realizar VDRL em 30 DIAS, avaliar resultado e definir conduta
	Pacientes com parceiro positivo para sífilis	Tratar conforme protocolo
Titulação 1:16 ou mais	Paciente com sinais e sintomas de sífilis	Tratar conforme protocolo
		Tratar conforme protocolo

**ANEXO III**

ESTADIAMENTO	ESQUEMA TERAPÊUTICO	ALTERNATIVA	SEGUIMENTO (TESTE NÃO TREPONÊMICO VDRL OU RPR)
Sífilis primária, secundária e latente recente (com menos de 1 ano de evolução)	Penicilina G Benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhões UI em cada glúteo)b	Doxiciclina 100 mg, VO, 2x/dia, por 15 dias (exceto gestantes) OU Ceftriaxona c 1 g, IV ou IM, 1x/dia, por 8 a 10 dias para gestantes e não gestantes	População em geral: trimestral (1º ano) semestral (2º ano) Gestante: mensal
Sífilis latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária	Penicilina G Benzatina 2,4 milhões UI, IM, semanal, por 3 semanas. Dose total: 7,2 milhões UI, IM	Doxiciclina 100 mg, VO, 2x/dia, por 30 dias (exceto gestantes) OU Ceftriaxona c 1 g, IV ou IM, 1x/dia, por 8 a 10 dias para gestantes e não gestantes	População em geral: trimestral (1º ano) semestral (2º ano) Gestante: mensal
Sífilis congênita	Benzilpenicilina procaina 50.000 UI/Kg, IM, uma vez ao dia por 10 dias ou Benzilpenicilina potássica (cristalina) 50.000 UI/Kg, IV, 12/12h (criança com menos de 1 semana de vida) e de 8/8h (crianças com mais de 1 semana de vida), 10 dias.		
Neurosífilis	Penicilina G Cristalina 18-24 milhões UI/dia, IV, doses de 3-4 milhões UI, a cada 4 horas ou por infusão contínua, por 14 dias	Ceftriaxona d 1g, IV, 1 x/dia, por 10 a 14 dias	Exame de liquor de 6/6 meses até normalização

**ANEXO IV**

DEFINIÇÃO DO CASO	SITUAÇÃO	REALIZAR NOTIFICAÇÃO?
SÍFILIS ADQUIRIDA	Indivíduo assintomático, com teste não treponêmico reagente com qualquer titulação e teste treponêmico reagente e sem registro de tratamento prévio.	SIM
	Indivíduo sintomático para sífilis, com pelo menos um teste reagente (treponêmico ou não treponêmico), com qualquer titulação.	SIM
	Casos confirmados de cicatriz sorológica;	NÃO
SÍFILIS EM GESTANTES	Mulher assintomática para sífilis que, durante o pré-natal, o parto e/ou o puerpério, apresente pelo menos um teste reagente – teste treponêmico e/ou não treponêmico com qualquer titulação –, sem registro de tratamento prévio	SIM
	Mulher sintomática para sífilis que, durante o pré-natal, o parto e/ou o puerpério, apresente pelo menos um teste reagente – treponêmico ou não treponêmico – com qualquer titulação.	SIM
	Mulher que, durante o pré-natal, o parto e/ou o puerpério, apresente teste não treponêmico reagente com qualquer titulação E teste treponêmico reagente, independentemente de sintomatologia da sífilis e de tratamento prévio.	SIM
	Casos confirmados de cicatriz sorológica;	NÃO
	Todo recém-nascido, natimorto ou aborto de mulher com sífilis não tratada ou tratada de forma não adequada	SIM
SÍFILIS CONGÊNITA	Toda criança com menos de 13 anos de idade com pelo menos uma das seguintes situações: * Manifestação clínica, alteração líquórica ou radiológica de sífilis congênita E teste não treponêmico reagente. Manifestação clínica, alteração líquórica ou radiológica de sífilis congênita E teste não treponêmico reagente. * Títulos de teste não treponêmicos do lactente maiores que os da mãe, em pelo menos duas diluições de amostras de sangue periférico, coletadas simultaneamente no momento do parto. * Títulos de testes não treponêmicos ascendentes em pelo menos duas diluições no seguimento da criança exposta. * Títulos de testes não treponêmicos atípicos reagentes após 6 meses de idade, em crianças adequadamente tratadas no período neonatal. * Testes treponêmicos reagentes após 18 meses de idade sem diagnóstico prévio de sífilis congênita. <b>Observação: Nessa situação, deve ser sempre afastada a possibilidade de sífilis adquirida em situação de violência sexual</b>	SIM
	Evidência microbiológica de infecção pelo Treponema pallidum em amostra de secreção nasal ou lesão cutânea, biópsia ou necropsia de criança, aborto ou natimorto. A detecção do T. pallidum se dá por meio de exames diretos por microscopia (de campo escuro ou com material corado).	SIM

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**

**PORTARIA: 001/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2022.201.000195-6-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa SARTA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.805.306/00017-6, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Ficam designados como Gestor e Fiscal do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

**Gestor: ORLANDO LUIS PAVONI BAPTISTA – Matrícula: 13.812**  
**Fiscal: IVAN LUCIO REIS FAGUNDES – Matrícula: 40.688**

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor a contar de 29/06/2023, revogando-se as disposições em contrário. Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de julho de 2023.

**ALCEMIR PASCOUITO DA ROCHA**  
Secretário de Defesa Civil

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****Subsecretaria de Igualdade Racial****EDITAL Nº 07/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO CMPIR****ATA 004 – COMISSÃO ELEITORAL**

Reuniram-se aos dias 06 de junho de 2023, às 15h, na sede da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, a comissão eleitoral, o Presidente Sr. Adilson Lucas de Souza Silva, Secretário Sr. Victor Danilo de Souza Alves e a Relatora Sra. Salvadora Maria Ribeiro de Souza, para analisar as documentações entregues pelas entidades da sociedade civil que irão compor o Conselho de Promoção da Igualdade Racial, inscritas para o III Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com edital 05/2023, publicado no Diário Oficial nº 1348 em 07 de junho de 2023, e realizar o deferimento das inscrições para o preenchimento das 10 (dez) vagas de entidades representantes da sociedade civil na gestão do próximo biênio do CMPIR. Das documentações inscritas, conforme estabelecido no art. 3º, § 5º, I e II do Regimento Interno do III FOMPIR, foram homologadas:

- Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro
- Escola de Arte e Cultura Popular "Mãos Negras"
- MNU - Movimento Negro Unificado - Núcleo Campos dos Goytacazes
- FONATRANS - Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros

A comissão não homologou as inscrições das seguintes entidades, FRAB - Fórum Municipal de Religião Afro-brasileira, Fórum Municipal de Mulheres Negras, Movimento Negro PDT, Campos RJ, por não atendimento a alínea "a", inciso II, §5º, do art. 3º, do Regimento Interno do FOMPIR. As entidades que não tiveram sua inscrição homologada, poderão recorrer do indeferimento, entre os prazos de 11 a 12 de julho, comparecendo presencialmente a sede da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, nos horários das 9h às 17h. Restaram inscritas 7 entidades da sociedade civil, sendo deferidas 4 e indeferidas 3. Quanto ao preenchimento das vagas remanescentes, a comissão deliberou, que será resolvido em plenária na execução do FOMPIR, de acordo com a previsão do art. 16º, do Regimento Interno. Nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião.

**Gilberto F. Coutinho Junior**Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos  
Mat. 40.488**EDITAL Nº 08/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL - FMCCG**

A Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SIRDH) no uso legal de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 3º, IX, da Lei Estadual 7.035/2015, em observância ao art. 217, da Constituição Federal, art. 22, §1º da Lei Federal 12.288/2010 e a Lei Estadual 8.685/2019; RESOLVE convocar assembleia geral para aprovação do regimento interno e apresentação pública do FÓRUM MUNICIPAL DE CAPOEIRITAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, que será realizada no 14 de julho de 2023, às 10 horas, na sede da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos (R. Comendador José Francisco Sanguedo, 129 – Centro).

**Gilberto F. Coutinho Junior**Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos  
Mat. 40.488**Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com  
Deficiência COMDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 11 de Julho de 2023 às 08horas, em 1ª convocação e, às 08h: 30min em 2ª convocação será realizada de forma on line através da **PLATAFORMA GOOGLE MEET**, link será disponibilizado no grupo do COMDE, para deliberar sobre a ordem do dia.

**Pauta:**

1. Leitura da Ata anterior;
2. Expediente do dia;
3. Conferência Municipal 2023;
4. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de Julho de 2023

**Mara Adriana Mendonça**

Presidente do COMDE

**Fundação Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0188/2023**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 011/2022.  
PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
CNPJ nº 04.216.957/0001-20  
VALOR TOTAL: R\$ 60.207,85 (sessenta mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0192/2023**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 0011/2022.  
PROCESSO: 2022.099.000158-7-PR  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, visando garantir assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde  
CONTRATADA: **INNOV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 14.696.234/0001-20  
VALOR TOTAL: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2023.

**Arthur Borges Martins de Souza**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0199/2023**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2022.  
PROCESSO: 2022.099.000140-1-PR  
OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos NÃO RENAME, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais).  
CONTRATADA: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ nº 12.391.412/0001-89  
VALOR TOTAL: R\$ 16.636,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e seis reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2023

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2023

**Arthur Borges Martins de Souza**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude****DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº.2023.044.000140-P-PR, conforme Parecer da Procuradoria deste Município nº.124.003/2023 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto é serviço de reparos de alambrados, para atender às demandas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 17.010,50 (Dezesseis mil, dez reais e cinquenta centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 06 de Julho de 2023.

**LEON GOMES CELESTINO**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA N.º 41.328**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e  
do Adolescente - CMPDCA****EDITAL Nº 24/2023****PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA  
A GESTÃO 2020/2023**

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2023-2027, na forma da Resolução do CMPDCA n.º 027/2023 e Edital do CMPDCA n.º 011/2023, no uso de suas atribuições, torna público o **edital específico, para realização da prova de aferição de conhecimentos**, conforme o item 8 do Edital do CMPDCA n.º 011/2023.

**I – DAS PROVAS**

1. Poderão participar da prova, somente os candidatos considerados aptos por suas candidaturas deferidas por decisão da Comissão Especial, cujos nomes constam na relação publicada no Diário Oficial do município.
2. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. A não realização das provas, por qualquer que seja o motivo, acarretará a automática exclusão do candidato do certame.
3. A aplicação das provas ocorrerá no dia **30 de julho de 2023**, no turno da manhã, e terá duração de **04 (quatro) horas**, das **9h às 13h**, segundo o horário oficial de Brasília/DF, será realizada no Instituto Federal Fluminense – IFF Campus Campos Centro.
4. A prova, de caráter eliminatório, versará sobre os assuntos previstos no Conteúdo Programático previsto no anexo V do Edital do CMPDCA n.º 011/2023 e reproduzido no Anexo I do presente Edital.
5. A elaboração e correção das provas ficará a cargo da K&M Consultoria.
6. A prova será composta de **50 (cinquenta) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada uma**, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma resposta correta, sendo 100 (cem) pontos, a pontuação máxima que poderá ser alcançada.
7. O quantitativo de questões por conteúdo está disposto no Anexo II deste Edital.
8. Toda legislação que será aferida na prova, deverá ser a atualizada até do Edital de abertura do Processo de Escolha (Edital do CMPDCA n.º 011/2023), publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de março de 2023.

9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10. Na realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será único documento válido para a correção das Provas. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

11. As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data bank, gravador, Pager etc.), livros, anotações etc.

12. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e do documento de identidade válido original.

13.1. Para fins do item anterior:

I – Somente serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, Cédula ou Carteira de registro nos conselhos de profissões liberais e carteiras expedidas por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar;

II- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

13. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento do horário ou do local de realização da prova como justificativa de ausência.

14. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após horário fixado neste edital.

15. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado de um fiscal.

16. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

17. Será excluído do certame, o candidato que:

a) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacreadas caixas de provas mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

19. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até o último candidato entregue a prova.

20. O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, mesmo após o encerramento do prazo de realização da prova, contudo, será fornecida folha própria para, caso queira, realizar a anotação de seu gabarito, sendo disponibilizada a prova no site da organizadora <https://processodeescolha2023.com/>, no mesmo dia da divulgação do gabarito preliminar.

21. **Estarão habilitados a participarem do processo eleitoral somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova.**

**III - DO RESULTADO E RECURSOS**

1. O calendário referente a esta fase encontra-se no Anexo III deste edital.

2. Caberá interposição de recurso nas seguintes situações:

a) Contra questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

b) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) Contra a listagem preliminar dos habilitados a participarem do processo eleitoral.

3. O gabarito oficial preliminar das provas estará disponível no endereço eletrônico: <https://processodeescolha2023.com/>

4. Do resultado da prova, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data da publicação.

5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizarem as provas.

6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o formulário que será disponibilizado na sede do CMPDCA (Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ), devendo o recurso ser devidamente fundamentado e entregue no horário das 9h às 17h.

7. Não serão aceitos recursos ou questionamentos efetuados por outro meio ou fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

8. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito, devendo obrigatoriamente observar as datas e horários para interposição dos recursos.

9. **O resultado final desta etapa será divulgado no dia 10 de agosto de 2023**, por meio de publicação no Diário Oficial do município.

10. Conforme estabelecido no Edital n.º 011/2023 do CMPDCA, em havendo necessidade, o CMPDCA poderá alterar as datas previstas neste Edital, sendo os candidatos devidamente informados por meio do Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2023.

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA

**Eliana Monteiro Feres**  
Coordenadora da Comissão Especial

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Ø Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4 Emprego das classes de palavras. 5 Pontuação. 6 Concordância nominal verbal. 7 Regência nominal e verbal.

Ø Direito Constitucional: Art. 226 a 229 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Ø Plano Nacional da Primeira Infância.

Ø Noções básicas de Informática. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016, MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Ø Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – disponível em [https://www.mds.gov.br/web/arquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/web/arquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf)

Lei Municipal n.º 8.419, de 05 de setembro de 2013 (Institui a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Estabelece Normas Gerais para sua Adequada Aplicação, Revogando Expressamente a Lei 7.803 de 07 de abril de 2006 e dá Outras Providências).

Resolução 178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 (Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.)

Resolução 231 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todoo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.)

**ANEXO II**

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Estatuto da Criança e do Adolescente	10
Informática	5
Direito Constitucional	5
Plano Nacional da Primeira Infância	5
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	5
Lei Municipal 8.419/2013	4
Resolução 178/2016 do Conanda	3
Resolução 231/2022 do Conanda	3

**ANEXO III**

Realização das provas	30/07
Gabarito oficial preliminar no site da Organizadora <a href="https://processodeescolha2023.com/">https://processodeescolha2023.com/</a>	01/08
Prazo para recursos contra o gabarito preliminar	01/08 a 02/08
Divulgação do gabarito oficial, do resultado dos recursos e da relação preliminar dos habilitados a participarem do processo eleitoral	07/08
Prazo para recursos contra a relação preliminar dos habilitados a participarem do processo eleitoral	07/08 e 08/08
Divulgação do Resultado Final dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral	10/08

*\*republicado por ter saído com incorreção*

**Edital N.º 026/2023**

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e o presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos aptos a participarem da prova, que será realizada no dia 30 de julho de 2023, na forma dos Editais n.º 011/2023 e 024/2023 do CMPDCA, por decisão da plenária do CMPDCA, após reunião no dia 03 de julho de 2023 nos moldes do Edital n.º 023/2023.

4491	ALINE DA ROCHA DIAS
4777	ALINE RIBEIRO MOREIRA
5536	AMANDA MAGALHÃES PESSANHA DE ARAUJO
4368	ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA
4738	ANA PAULA GUIMARÃES TAVARES MENEZES
6481	ANA PAULA QUEIROZ PESSANHA DE SOUZA
4582	ANALU APARECIDA VICENTE DOS SANTOS
6354	ANDREZA DE CAMPOS OLIVEIRA
4755	ANDREZA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS PESSANHA
6536	ANDREZZA MARIA MATTOS DO CARMO SILVA
4536	BRENDA DIAS AZEREDO
6445	BRUNA GOMES ZACCARO DA CRUZ
4684	CAMILLA CHAGAS MEDEIROS
4678	CARLOS EDUARDO FERREIRA NUNES CRESPO
4377	DANIEL SANTANA SIQUEIRA
5453	DANIELE DA SILVA CONCEIÇÃO GOMES
5307	DAYANA DOS SANTOS MUYLAERT

6011	DENILZA CRISTINA DUARTE TERRA
4472	DIANINI MOURA RIBEIRO DE FREITAS
6459	DISLAILY MARAVILHA BERNABÉ
4700	EDIRLENE LUCIO DOS SANTOS
4783	ELIETE CARVALHO COELHO CORREA
4638	ELLEN APARECIDA ROSA MARQUES GAUDARD
4438	ELIVELTON SALES GOMES
4722	EVANE RIBEIRO GOMES
4500	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
4712	FABIANA ROCHA SOBRINHO DE SOUZA
4731	FLÁVIO DE JESUS FREIRE
4541	FRANCYSNARA MODESTO VIEIRA DOS SANTOS
6524	GENAÍNA AZEREDO BARRETO
4741	GEOVANA OLIVEIRA ALMEIDA
6638	GUSTAVO PAES MENEZES
4531	HAYDEE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA
7998	ISABELA BARROS GOMES DE SOUSA MUNIZ
5659	ISABELA SANTOS DA SILVA
6184	IVI MARIA BARRETO SILVA DE MORAES SOUZA
4745	JOSÉ JORGE MUNIZ SAMPAIO
7394	JOYCE MESQUITA DA CONCEIÇÃO
4820	JULIANA ALMEIDA PARAVIDINO
4643	KAMILLE MOREIRA BARROS LUNA DE MELO
5030	LEANDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA
4760	LIAMARA DOS SANTOS HENRIQUE RAMOS SOARES
6386	LUCIANA RIBEIRO PINHEIRO
6176	LUIZA NOGUEIRA SIMOES COBUCI
4717	MANUELLI DO NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES
4750	MANUELLI BATISTA RAMOS
6236	MARAISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
7984	MARCELA LEAL DA SILVA
4533	MARCIA PESSANHA DOS SANTOS SILVA
5875	MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA LOPES
5738	MARIA AUXILIADORA BARROSO BARCELOS NOGUEIRA
4781	MARIA INÊS CORREA RIBEIRO
4639	MATHEUS PEDRO DA SILVA PURCINO
4580	MIRIAN BATISTA CARDOSO FARIA
4664	MONIQUE DA SILVA SIQUEIRA
4746	NATHALYA CORREA PEREIRA ANTUNES
4673	NATIANA FERREIRA DA SILVA SOUSA
4366	NEILA LIMA
6580	PÂMELA RIBEIRO ANDRADE
4793	PAULA MARTINS FERREIRA
4375	PAULO SERGIO GOMES VIEIRA
4632	POLLIANA SOARES MARTINS DA SILVA
4600	PRÍSCILLA DA SILVA TAVARES
4796	RAFAELA DA SILVA BERNARDO SANTOS
6373	RAMIRES MENEZES BATISTA
4693	RENATA DA CONCEIÇÃO
6133	RENATA FREITAS MACHADO MANHÃES
4569	ROBERTA DOS SANTOS DE AZEREDO RIBEIRO
7599	ROBERTA PORTO DE SOUZA RIBEIRO
4718	RONALD DA HORA RIBEIRO
4646	ROSEMARY PEREIRA RANGEL SILVA
4575	SUÉLLEN CRESPO DE OLIVEIRA
4351	SUSICLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA
6357	TALVANE DIAS CALDAS JÚNIOR
4517	TATIANA ABREU GONÇALVES
6058	THAIS LIMA PEREIRA
4666	THALITA FERNANDA LAURETINO SANTIAGO

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de julho de 2023.

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA

**Eliana Monteiro Feres**  
Coordenadora da Comissão Especial

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Edital N.º 027/2023**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada excepcionalmente no dia 11 de julho do corrente ano, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14h30min, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1. Leitura de expediente;
2. Leitura e aprovação das atas anteriores;
3. Apresentação do cronograma do Chamamento Público 2023-2024;
4. Informes e esclarecimentos acerca do Processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Gestão 2024-2027;
5. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de julho de 2023

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA

**Previcampos**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 377/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **MÁRCIO VIEIRA GOMES** matrícula n.º: **14453** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. **2023.204.000610-3-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria N.º: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 378/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **TÂNIA VALÉRIA MARTINS DOS SANTOS PINHEIRO** matrícula n.º: **11493** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. **2023.204.001854-P-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria N.º: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 379/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **ROSÁLIA GESVALDI ALVES FERREIRA** matrícula n.º: **10606** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. **2022.204.007076-5-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria N.º: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 380/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **IRANI RODRIGUES**, matrícula n.º: **6855** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. **2023.204.001537-8-PA – REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria N.º: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 381/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **BRAULIO DE SOUZA DUTRA** representado por seu curador **WALKER DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº: 221 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001427-4-PA – PENSÃO - EX-SERVIDOR – TOMAZ SA FREIRE DUTRA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 382/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **BEATRIZ DE AGUIAR MACHADO SOARES**, matrícula nº: 26532 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 11 de julho de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000701-3-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 383/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **TANIA MARA GOMES NETTO**, matrícula nº: 19504 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 11 de julho de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001036-9-PA – REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 384/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **SOLANGE LACERDA ROCHA**, matrícula nº: 16702 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 11 de julho de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001896-3-PA – REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 385/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **FATIMA CARVALHO PAES**, matrícula nº: 801522 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 11 de julho de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001683-1-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 386/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **JOSIANNE DA FATIMA BINDA**, matrícula nº: 21153 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 11 de julho de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001851-8-PA – REAVALIAÇÃO DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 387/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **JOSIANNE DA FATIMA BINDA**, matrícula nº: 23571 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 11 de julho de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001849-9-PA – REAVALIAÇÃO DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2023, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 10 de julho de 2023, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE**:

**Objeto:** Obra de complementação da construção da Creche Modelo 1 Parque Aldeia - Estrada do Jacu - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes - RJ.

**Motivo:** Necessidade de reavaliação do Projeto Básico, em razão de impugnação.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2023.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, em atendimento ao Memorando nº 155/2023, através do OFÍCIO GAB/SMS Nº287/2023, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** da licitação em epígrafe, que estava marcada para o dia 12 de julho de 2023, às 10h (dez horas), conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses e Vigilância Ambiental, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**Motivo do adiamento:** Necessidade de reanálise do Termo de Referência (Anexo VIII do edital).

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2023.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando que a licitante COMÉRCIO E SERVIÇO TRANSCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.763.098/0001-88, foi REPROVADA durante a vistoria técnica dos veículos (item 01) realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício/SMS/nº 289/2023;

O Pregoeiro, "in fine", no uso de suas atribuições, com fulcro no subitem 7.19 do edital, torna público e comunica aos interessados que dará CONTINUIDADE ao certame em epígrafe, no que tange ao item 01, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros – incluindo motorista e combustível, visando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data e horário da sessão de CONTINUIDADE do certame:** 12 de julho de 2023, às 10h (dez horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2023.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal do Esporte, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para organização e realização do evento dos Jogos Olímpicos Estudantis de Campos – JOECS.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 21 de julho de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2023.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal**

**DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1.342 DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. Glauceir Silva de Oliveira.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR MAICON SILVA DA CRUZ:

**Art. 1º** - Concede a Medalha Cidade de Campos dos Goytacazes ao Sr. Glauceir Silva de Oliveira.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de julho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
- Presidente -

**MARCOS ALCIDES SOUZA DA SILVA**  
- 1º Vice-Presidente -

**MAICON SILVA DA CRUZ**  
- 1º Secretário -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 2º Vice-Presidente -

**CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS**  
- 2º Secretário -

Encaminhada com frequência

**FUGINDO DA FAKE NEWS EM 3 ETAPAS**

- 1- Questione a veracidade da informação
- 2- Verifique em fontes oficiais
- 3- Não compartilhe a informação

**DIGA NÃO ÀS FAKE NEWS**

**ESSA VOCÊ PODE REPASSAR SEM DÓ**

**PREFEITURA DE CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

**Setor de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)